



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



ERRATA
LEI Nº. 2.141/2018

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Considerando que consta na Lei promulgada e sancionada pelo Chefe do Poder executivo consta nome de Rua distinta ao que fora aprovado pela Câmara de Vereadores;

Considerando que se trata de mero erro formal, podendo ser retificado via errata.

Considerando que foi publicado o artigo 1º da Lei nº 2.141/2018, diverso do que fora aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, qual seja: "Art. 1º. A atual Rua **Projetada B** no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita)".

Considerando que o art. 1º da Lei aprovada pela Câmara de Vereadores consta: "Art. 1º - A atual Rua **Projetada A** no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita)."

Assim, **REPUBLICA-SE** a Lei nº 2.141/2017 nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, 18 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.141
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada A no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, B) e (C, D), passará a denominar-se de Rua Maria dos Santos Rosa (Dona Rosita).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE